



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARÍLIA, 1920 - CENTRO
CEP: 87.470-000 - FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ - PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076-2023
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 021-2023
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Inexigibilidade nº 021-2023, refere-se à Contratação de empresa para aquisição de passes intermunicipais e interestaduais para uso da administração municipal, bem como dos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde que vierem necessitar, e também concessão a famílias atendidas por programas sociais do município sob efeito da Lei 1.893 de 29 de maio de 2018, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de benefícios eventuais no âmbito da política municipal de assistência social e das outras providências. A aquisição de passagens de ônibus convencional é justificável, tendo em vista a frequente utilização desses destinos. 1) Atendimento social de pessoas em situação de vulnerabilidade temporária, que recorrem ao município para terem assegurados seus direitos através de benefício eventual, disposto na LEI 1.893 de 29 de maio de 2018, mediante enquadramento comprovado por entrevista realizada por assistente social e parecer favorável. 2) Atendimento dos pacientes da Secretaria de Saúde, quando o deslocamento dos motoristas se tornarem economicamente inviáveis, ou quando houver necessidade de permanecerem por longos períodos em tratamento. 3) Atendimento de transporte a servidores ou secretários municipais em viagem para cursos, capacitações, treinamentos ou reuniões em outras cidades. Neste sentido, tornar-se-á inviável a utilização de outras modalidades licitatórias para a aquisição de passagens, em virtude da exclusividade indicada pela Departamento de Estrada e Rodagem - DER, sendo, portanto, a empresa abaixo mencionada, a única que contempla trechos de destino e retorno para o Município de Mariluz.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
NORDESTE TRANSPORTES LTDA	76.299.270/0001-07	R\$ 233.471,46 (duzentos e trinta e três reais, quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e seis centavos)

Fundamentação Legal: Inciso I do Art. 74, da Lei 14.133/21.

Autorizo a instauração do referido processo de Inexigibilidade de licitação.

Mariluz, 28 de junho de 2023.

FERNANDO DOS SANTOS XAVIER
Chefe de Gabinete

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação do Chefe de Gabinete do Município.

Mariluz, 28 de junho de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal